

Piracicaba, 29 de janeiro de 2025.

N°002.2025

COMUNICADO

Assunto: Normas e Diretrizes sobre o Uso de Aparelhos Celulares nas Dependências Escolares

Prezados Pais, Responsáveis e Alunos,

Cumprimentamos a todos com cordialidade e, por meio desta, informamos sobre as deliberações aprovadas em nossa última reunião administrativa, realizada no dia 16 de dezembro de 2024, que versam sobre a proibição do uso de aparelhos celulares nas dependências escolares, conforme estabelece a Lei,

A fim de promover um ambiente educacional mais focado e alinhado às melhores práticas pedagógicas, foram definidas as seguintes normas para o uso e guarda de aparelhos celulares:

1. Conduta Relacionada ao Uso e Guarda de Aparelhos Celulares:

- Os alunos deverão manter seus aparelhos celulares e/ou eletrônicos desligados dentro da mochila, durante toda a permanência nas dependências escolares.
- O acesso ou manuseio do celular, em qualquer circunstância, será considerado uma infração às normas da escola.
- A responsabilidade pela guarda e preservação do aparelho é exclusivamente do aluno.

2. Restrições por Segmento Escolar:

- Até o 5º ano: Será vedado o porte de aparelhos celulares pelos alunos.
- Do 6º ano em diante: Os alunos poderão portar celulares, desde que sigam rigorosamente as normas estabelecidas.

3. Medidas em Caso de Descumprimento:

- Primeira Ocorrência: O aparelho será imediatamente recolhido pela equipe escolar e a família será notificada para a retirada do dispositivo, quando as normas serão reiteradas formalmente.
- Reincidência: Serão aplicadas as sanções disciplinares conforme o Regimento Escolar, levando em conta a gravidade e recorrência da infração.

Contamos com a colaboração de todos para a implementação eficaz dessas medidas, que visam garantir um ambiente mais produtivo, seguro e focado na aprendizagem de nossos alunos.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para atendê-los.

Atenciosamente,
Colégio Adventista de Piracicaba